



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2359

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Este documento foi afixado no painel de publicações da antecâmara da Prefeitura Municipal durante 30 dias dias a contar de 7/02/25.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º - Fica contratado o seguinte cargo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO	HORAS
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO FISCAL	06	40 horas semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo, que foi criado para atender programas específicos, conforme convênio nº 107/2015-DEC e 039/2017-DEC, firmados entre o Poder Judiciário e Município de Tabai.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 07 de fevereiro de 2025.

Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Janice Machado de Azevedo

Agente Administrativo Auxiliar



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para a contratação de cargo de Auxiliar Administrativo de Execução Fiscal, destinado a atuar junto ao Fórum na Comarca de Taquari, em cumprimento aos convênios nº 107/2015-DEC e 039/2017-DEC, firmados entre o Poder Judiciário e Município de Tabaí, conforme cópias anexas.

Conforme estabelecem os referidos convênios, o objetivo principal é a qualificação e instrumentalização das Varas Cíveis e da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Taquari, visando eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte, inclusive através do Anexo Fiscal.

A designação de um (a) servidor (a) contribuirá para a celeridade no andamento dos processos judiciais e de execução fiscal em que o município figura como litigante, beneficiando tanto a Comarca, bem como a Fazenda Pública municipal, com incremento da arrecadação, por meio da agilidade nas execuções fiscais.

Portanto, justifica-se a presente contratação através de processo seletivo simplificado, que será realizado, em razão da inexistência de concurso público vigente para preenchimento deste cargo, o que impossibilita a nomeação de aprovados.

Desta forma, apresentamos o referido projeto de lei, e contamos com o apoio e colaboração da Casa Legislativa para sua aprovação, reiterando nossos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 13 de janeiro de 2025.

  
Anderson de Azevedo Vargas  
Prefeito Municipal